



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL SMEC Nº 085/2023

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o **ano letivo de 2024** nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem atendimento de Educação Infantil na modalidade de Pré-Escola Nível A e Nível B, respectivamente de 4 e 5 anos.*

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2024, nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil, modalidade pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31/03/2024, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Fundamentação Legal

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019, nas Leis Federais nº 11.114/2005 e Nº 11.700/2008 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei 12.796/2013, Art.6º, fica estabelecido que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade, Lei nº 1484/2016 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; Art. 53 e 54; Lei Orgânica do Município, 1993, Art. 111, §1º, §2º, §3º e §4º e Lei Municipal nº 1.226/2011, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e renovação de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2024.

2. Apresentação

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até **31/03/2024**.

2.3 Pré-Escola:

- Pré A – Crianças com 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2024.
- Pré B – Crianças com 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2024.

3. Dos Objetivos

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil.

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, modalidade pré-escola, em idade própria, respeitada a idade de ingresso, ou seja, 4 e 5 anos completos até **31/03/2024**.

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensiva a toda comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.

3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam a Unidade Escolar.

3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, no Sistema Municipal de Ensino cumprindo o que dispõe este Edital.

3.3.4 Realizar, **na escola que houver vaga**, a matrícula de criança transferida de uma unidade de ensino.

3.3.5 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos estabelecimentos de ensino que oferecem Educação Infantil, de acordo com o item 6, previsto neste Edital.

3.3.6 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha de matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar.

4. Dos Critérios de Matrícula:

4.1 Os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade dos mesmos.

5. Dos Procedimentos para Realização da Matrícula

5.1 O processo de matrícula nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

5.1.1 Renovação de Matrícula - garantir a vaga do aluno matriculado na Educação Infantil, modalidade pré-escola, Nível A oferecido no Sistema Municipal de Ensino e que pretende continuar seus estudos na mesma Unidade Escolar. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos pelo pai/mãe ou responsável legal. Assinatura do

responsável confirmando os dados já existentes e/ou os dados alterados. Será compromisso da família, comunicar à escola qualquer alteração de dados existentes na ficha de matrícula.

5.1.2 Matrícula Nova – Os estabelecimentos de ensino que atendem crianças da Educação Infantil adotarão o preenchimento de Ficha de Matrícula (anexo 01 e 02), **desde que haja vaga na escola**, para o nível (A ou B, 4 e 5 anos respectivamente), solicitado. A Matrícula será efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou pessoa com procuração registrada em cartório, onde os pais ou responsável legal lhes permitam representá-los no ato da matrícula, por meio do preenchimento da ficha de matrícula conforme o modelo padrão (Anexo 01) utilizado no Sistema Municipal de Ensino de Minas do Leão.

A procuração dar-se-á exclusivamente para a representação do responsável para a matrícula na escola. A representação por procurador extingue-se após a realização do ato da matrícula, sendo dos pais ou responsável legal a responsabilidade pelo aluno.

5.1.3 Matrícula por Transferência - será efetuada a matrícula na escola mais próxima a sua residência, **se houver vaga**, não havendo a vaga, o aluno será matriculado em outra escola que dispõe da mesma.

5.1.4 Transferência de Matrícula – será realizada pelos pais ou responsável legal, através de requerimento preenchido na secretaria da escola, apresentando o comprovante de atestado de vaga da outra instituição, não caracterizando evasão.

5.1.5 No ato da matrícula, os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

5.1.6 Terá prioridade o aluno que reside próximo à escola (inciso V, art.53 da Lei Federal nº. 8.069 /90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 2º, inciso VI do Decreto Federal nº. 6.094/07).

5.1.7 Na hipótese em que houver mais de um aluno interessado na mesma vaga, terá prioridade o que residir mais próximo da escola e subsequente o candidato que tiver irmão matriculado na mesma escola de acordo com a Lei 8.069/1990, redação dada pela Lei nº 13.845, de 18 de junho de 2019.

6. Da Composição e Organização de Turmas:

6.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa	Faixa Etária	Nº por turma/turno
PRÉ-ESCOLAR	4 anos ou a completar até 31/03/2024 (Nível A)	20
	5 anos ou a completar até 31/03/2024 (Nível B)	25

6.2 As turmas de Pré-escolar Nível A e B poderão ter até 2 alunos a mais do que o número estipulado no item 6.1 desse edital, exclusivamente no caso de alunos transferidos de outra Unidade Escolar, que venham a residir no bairro em que a escola está inserida.

7. Da Documentação:

7.1 O diretor e o secretário da Unidade Escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros.

7.2 Destaca-se que a matrícula, além de ser um ato administrativo que vincula o aluno à escola, é uma inclusão pedagógica no processo escolar, levando em consideração o direito de aprender de todos na perspectiva da educação inclusiva/direito à diversidade.

7.3 Em toda documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

7.4 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.10 deste edital.

7.5 Toda documentação deverá ser apresentada em via original para conferência e cópia para a pasta do aluno. Observar que não haja rasuras ou falsificações.

7.6 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penalidades que a lei determinar.

7.7 Será assegurada a matrícula do candidato que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, o Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

7.8 Será assegurada a matrícula e frequência do candidato que não trouxer a documentação completa – histórico e transferência – da escola de origem, sendo que será aguardado o prazo de **30 (trinta)** dias para a entrega do histórico e **05 (cinco)** dias para a entrega do atestado de transferência.

7.9 As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para a sua efetivação da matrícula.

7.10 Matrícula Nova na Educação Infantil (Documentação Necessária):

Preenchimento da Ficha de Matrícula

- . Certidão de nascimento (original e cópia).
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia).
- . Cartão do SUS (cópia).
- . CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e cópia).
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.
- . Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

OBSERVAÇÃO: Se a carteira de vacinação da criança não estiver em dia, o responsável terá até 03 (três dias) para providenciar as vacinas, caso contrário, será enviado ao Conselho Tutelar.

Matrícula Nova por Transferência

- . Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia).
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia).
- . Cartão do SUS (cópia).
- . Atestado de frequência.
- . CPF e RG dos pais ou responsável legal (original e cópia).
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.
- . No prazo máximo de trinta dias deverá entregar a avaliação descritiva da criança referente ao período frequentado, expedido pela unidade anteriormente matriculado.
- . Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras.

Renovação de Matrícula

• Ficha padrão da unidade escolar para atualização de dados.

- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis.
- . Carteira de vacinação (cópia da carteira de vacinação com as vacinas em dia).
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal.

8. Do Cronograma:

Renovação de matrícula: **18/12/2023 a 29/12/2023.**

8.1 Matrículas Novas: 18/12/2023 a 20/12/2023, somente para alunos residentes no Bairro em que a escola está inserida e de 21/12/2023 a 29/12/2023 para demais alunos não residentes no Bairro, mas que tenham interesse em estudar na Escola, desde que haja vaga disponível na mesma.

8.2 Horário – Atendimento das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

9. Da Divulgação – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as Unidades Escolares são responsáveis pela ampla divulgação deste edital.

10. Das Disposições Gerais:

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas uma Unidade Escolar.

10.2 A equipe gestora da Unidade Escolar deverá a partir do ato de matrícula assegurar aos pais, responsáveis e alunos, a orientação quanto às normas de convivência, frequência obrigatória, justificativa de importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Plano Político Pedagógico.

10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nos estabelecimentos, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

10.4 É tarefa do responsável pela Unidade Escolar, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como máximo de quinze dias.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das informações prestadas na matrícula e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, dentre eles o endereço informado, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Na hipótese da inexistência de vaga, as unidades escolares adotarão o preenchimento de formulário de intenção de matrícula, contendo nome completo do aluno, dos pais, comprovante de endereço e telefone para contato, para que seja gerada uma lista de espera por vaga. Os pais serão orientados a procurar outra escola para assegurar a matrícula da criança.

10.8 Os pais ou responsáveis legais deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário dados referentes a problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, Supervisão e Orientação Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura como último recurso.

Este Edital será publicado no mural e no site da Prefeitura Municipal de Minas do Leão, bem como no mural da Unidade Escolar.

Cristiane Ribeiro Schwantes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA – Anexo 01

UNIDADE ESCOLAR: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Município: Minas do Leão – RS Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

Etapa: _____ Turma: _____ Turno: _____

Nome da criança: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo () Feminino () Masculino

Local de Nascimento: _____ Estado: _____

Certidão de Nascimento

Número: _____

Folha: _____ Livro: _____

Nome do Cartório: _____ Estado: _____ Data Emissão: _____

Cor/Raça: () Branca () Parda () Preta () Amarela () Indígena () Não declarada

Nacionalidade: _____

Caso estrangeiro:

Data entrada no País: _____ País: _____ Portaria Naturalização: _____

Endereço Preferencial: () Residencial () Comercial Zona Residencial: () Urbana () Rural

Logradouro: _____ Número: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____

Filiação

Nome da mãe: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Nome do pai: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Nome do responsável: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Total de integrantes da família: _____

